



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 456, 03 de novembro de 2025

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

GLAUBER MOREIRA LEITÃO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
INSTITUIÇÃO	4
Portaria nº 461, de 03 de novembro de 2025	4
CONCESSÃO	5
Portaria nº 463, de 03 de novembro de 2025	5
REVOGAÇÃO	6
Portaria nº 464, de 03 de novembro de 2025	6

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 461, de 03 de novembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA FLEXÍVEIS FUJIFILM CORPORATION MODELOS: EC-530WL3,EG-530WR,EG-530WR RESPECTIVAMENTE para atender a demanda do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, – Filial EBSEH.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO (Coordenador)	221****
JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE	216****
JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	338****
Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
ALBERTO JOSÉ LOPES DE MENDONÇA	178****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

CONCESSÃO

Portaria nº 463, de 03 de novembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Conceder a progressão vertical, referente ao ano de 2023, com efeitos a partir de 01/10/2023:

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Progredido
------	-------	-------------	------------------

PIETRA KALINE CAMELO
TECNICO EM SAUDE - 40 H T40202 T40301
BELTRAO

Filipe Carrilho de Aguiar

REVOGAÇÃO

Portaria nº 464, de 03 de novembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando que foi concedida a Progressão Vertical, via judicial, para a empregada pública PIETRA KALINE CAMELO BELTRAO, matrícula Siape: 216****, por meio da Portaria - SEI nº 464, de 03 de novembro de 2025, com efeitos a partir de 01/10/2023.

Considerando que, conforme Art. 17 da Norma nº 4/2024, a concessão de progressão vertical supra torna a empregada pública inelegível para participar da progressão do ano de 2024 por que é necessário possuir um intervalo mínimo de 24 meses de efetivo exercício até 31 dezembro do ano avaliativo, no mesmo nível e classe salarial.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Progressão por Antiquidade da empregada pública PIETRA KALINE CAMELO BELTRAO, matrícula Siape: 216****, concedida por meio da Portaria - SEI nº 454, de 08 de outubro de 2024, que aprovou o resultado final com a classificação dos empregados na Progressão por Antiquidade 2024 do Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Filipe Carrilho de Aguiar